



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

1

Quinta-feira • 7 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2919

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Coribe publica:

- Portaria N° 014/2021.
- Portaria N° 015/2021.
- 3° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 260/2018
- 3° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 261/2018
- 3° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 262/2018
- 3° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 263/2018
- 3° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 264/2018
- 3° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 265/2018
- 1° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 153-A/2019
- 2° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 152-A/2019.
- 2° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 154-A/2019.
- 1° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 126/2020.
- 1° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 127/2020.
- 1° Termo Aditivo - Contrato Prestação De Serviços N.º 128/2020.
- Errata Ao Decreto N° 015, De 04 De Janeiro De 2021.



Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



PORTARIA Nº 014/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhora **LOURENA BARROS DE LIMA**, brasileira, solteira, inscrita no RG Nº 0867517190 SSP/BA, e CPF/MF Nº 007.086.375-07, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNO**, na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Coribe-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



PORTARIA Nº 015/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhora **RAYRA VIANA SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no RG Nº 1163744700 SSP/BA, e CPF/MF 038.610.205-80, para exercer o Cargo de Coordenadora do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste município de Coribe-BA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORIBE, Bahia, em 04 de janeiro de 2021.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 260/2018

**3º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE CORIBE -
BAHIA E A EMPRESA JOTAMAR
COMERCIO DE PEÇAS E
TRANSPORTES RODOVIARIOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CORIBE com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, CEP 47.690-000; inscrito no CNPJ sob n.º 13.912.084/0001-81, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Manuel Azevedo Rocha, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 363.765 SSP/BA e do CPF/MF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado nesta cidade de Coribe, Bahia, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda**, registrada no CNPJ n.º 14.378.830/0001-61, situada à Avenida Presidente Dutra, n.º 3.208, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-00, representada neste ato pelo Senhor Isac Azevedo Magalhães, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 11.379.899-71 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 830.808.995-04, residente e domiciliado na Rua Mário Batista, n.º 141, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-000, simplesmente denominada de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 011/2011 e suas alterações, decorrente do Pregão Presencial N.º 034/2018, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 260/2018 e Aditivo, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento, tendo em vista a aplicação do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 7.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1

**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 260/2018 firmado em 26 de outubro de 2018, prorrogando nas mesmas condições do contrato originário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato firmado pelas partes em 26 de outubro de 2018 e Aditivo, com a continuidade da prestação dos serviços como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços aludidos na Cláusula Primeira do contrato originário o valor total estimado de R\$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), no período prorrogado, em conformidade com planilha abaixo:

Item	Destino	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	Caetitê - BA	serviço	15	44,00	660,00
10	Guanambi - BA	serviço	20	34,50	690,00
14	Salvador - BA	serviço	50	167,00	8.350,00
15	Salvador - BA - Leito	serviço	150	270,00	40.500,00
Total Geral					50.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste aditivo correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.01.00 - Gabinete do Prefeito

04.122.008.2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.007.2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.03.00 – Secretaria de Municipal de Finanças

04.123.010.2.020 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.05.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.052.2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.07.00 – Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

20.605.070.2.161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.10.00 – Secretaria de Cultura e Turismo

13.392.050.2.309 – Gestão das Ações do Fundo de Cultura

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.042.2.098 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e Aditivo, com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Isac Azevedo Magalhães
Sócio Diretor
Jotamar Comércio de Peças e Transportes
Rodoviários Ltda
CNPJ n.º 14.378.830/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE - BAHIA

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 261/2018

**3º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE
CORIBE - BAHIA E A EMPRESA
JOTAMAR COMERCIO DE PEÇAS
E TRANSPORTES RODOVIARIOS
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social de Coribe - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela sua Secretária de Assistência Social a senhora Rita Vilma Sabino Barbosa, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 2.037.045 SSP/BA, e do CPF n.º 156.516.305-20, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda**, registrada no CNPJ n.º 14.378.830/0001-61, situada à Avenida Presidente Dutra, n.º 3.208, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-00, representada neste ato pelo Senhor Isac Azevedo Magalhães, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 11.379.899-71 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 830.808.995-04, residente e domiciliado na Rua Mário Batista, n.º 141, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-000, simplesmente denominada de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 011/2011 e suas alterações, decorrente do Pregão Presencial N.º 034/2018, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 261/2018 e Aditivo, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento, tendo em vista a aplicação do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 7.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CORIBE - BAHIA

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 261/2018 firmado em 26 de outubro de 2018, prorrogando nas mesmas condições do contrato originário, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato firmado pelas partes em 26 de outubro de 2018 e Aditivo, com a continuidade da prestação dos serviços como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços aludidos na Cláusula Primeira do contrato originário o valor total estimado de R\$ 292.830,45 (duzentos e noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), no período prorrogado, em conformidade com planilha abaixo:

Item	Destino	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Barreiras - BA	serviço	20	48,00	960,00
2	Bom Jesus da Lapa - BA	serviço	14	11,00	154,00
5	Caetitê - BA	serviço	20	44,00	880,00
9	Goiânia - GO	serviço	950	145,00	137.750,00
10	Guanambi - BA	serviço	26	34,50	897,00
11	Itabuna - BA	serviço	11	138,45	1.522,95
12	Posse - GO	serviço	10	45,65	456,50
14	Salvador - BA	serviço	600	167,00	100.200,00
15	Salvador - BA - Leito	serviço	170	270,00	45.900,00
17	Vitória da Conquista - BA	serviço	60	68,50	4.110,00
Total Geral					292.830,45

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

- 02.08.00 - Secretaria de Assistência Social
- 08.243.026.2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.027.2.293 – Manutenção do Cras
- 08.244.027.2.057 - Manutenção do FMAS
- 08.244.027.2.306 – Programa do IGD – SUAS
- 08.244.027.2.307 – Benefícios Eventuais
- 08.244.027.2.311 – Serviços de Assistência Social - FEAS
- 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e Aditivo com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE - BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Rita Vilma Sabino Barbosa
Secretária Municipal de Ação Social
Município de Coribe
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
CONTRATANTE

Isac Azevedo Magalhães
Sócio Diretor
Jotamar Comércio de Peças e Transportes
Rodoviários Ltda
CNPJ n.º 14.378.830/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORIBE

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 262/2018

**3º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CORIBE - BAHIA E A
EMPRESA JOTAMAR COMERCIO
DE PEÇAS E TRANSPORTES
RODOVIARIOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. São João, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela Senhora Jaqueline Silva do Bomfim, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 645.344 SSP/BA e CPF n.º 465.963.805-72, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda**, registrada no CNPJ n.º 14.378.830/0001-61, situada à Avenida Presidente Dutra, n.º 3.208, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-00, representada neste ato pelo Senhor Isac Azevedo Magalhães, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 11.379.899-71 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 830.808.995-04, residente e domiciliado na Rua Mário Batista, n.º 141, Bairro Recreio, Vitória da Conquista, Bahia, CEP 45.000-000, simplesmente denominada de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 011/2011 e suas alterações, decorrente do Pregão Presencial N.º 034/2018, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 262/2018 e Aditivo, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento, tendo em vista a aplicação do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 7.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORIBE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 262/2018 firmado em 26 de outubro de 2018, prorrogando nas mesmas condições do contrato originário acrescido das alterações promovidas pela Primeiro Termo Aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato firmado pelas partes em 26 de outubro de 2018 e Aditivo, com a continuidade da prestação dos serviços como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços aludidos na Cláusula Primeira do contrato originário o valor total estimado de R\$ 410.312,75 (quatrocentos e dez mil e trezentos e doze reais e setenta e cinco centavos), no período prorrogado, em conformidade com planilha abaixo:

Item	Destino	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Barreiras - BA	serviço	20	48,00	960,00
2	Bom Jesus da Lapa - BA	serviço	12	11,00	132,00
5	Caetité - BA	serviço	11	44,00	484,00
9	Goiânia - GO	serviço	950	145,00	137.750,00
10	Guanambi - BA	serviço	30	34,50	1.035,00
11	Itabuna - BA	serviço	15	138,45	2.076,75
14	Salvador - BA	serviço	1300	167,00	217.100,00
15	Salvador - BA - Leito	serviço	150	270,00	40.500,00
17	Vitória da Conquista - BA	serviço	150	68,50	10.275,00
Total Geral					410.312,75

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.032.2.260 - Manutenção do SUS

10.122.032.2.297 – Manutenção e Desenv. da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e Aditivo com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORIBE

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Jacqueline Silva do Bomfim
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Isac Azevedo Magalhães
Sócio Diretor
Jotamar Comércio de Peças e Transportes
Rodoviários Ltda
CNPJ n.º 14.378.830/0001-61
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 263/2018

**3º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE CORIBE -
BAHIA E A EMPRESA RAPIDO
FEDERAL VIAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CORIBE com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, CEP 47.690-000; inscrito no CNPJ sob n.º 13.912.084/0001-81, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Manuel Azevedo Rocha, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade n.º 363.765 SSP/BA e do CPF/MF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado nesta cidade de Coribe, Bahia, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Rápido Federal Viação Ltda**, registrada no CNPJ n.º 25.634.569/0001-30, situada à Travessa Sia Sul, Quadra 01, s/n, Lote 1430, Guará, Brasília, CEP 71.200-000, representada neste ato pelo Sr. Donizetti de Lima Filho, portador do CPF n.º 028.422.641-69 e RG n.º 5214111, residente e domiciliado à Rua Venceslau Braz, Vila Anchieta, Goiânia, Goiás, simplesmente denominada de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 011/2011 e suas alterações, decorrente do Pregão Presencial N.º 034/2018, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 263/2018 e Aditivo, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento, tendo em vista a aplicação do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 7.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 263/2018 firmado em 26 de outubro de 2018, prorrogando nas mesmas condições do contrato originário, mediante cláusulas e condições seguintes:





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato firmado pelas partes em 26 de outubro de 2018 e Aditivo, com a continuidade da prestação dos serviços como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços aludidos na Cláusula Primeira do contrato originário o valor total estimado de R\$ 38.318,00 (trinta e oito mil e trezentos e dezoito reais), no período prorrogado, em conformidade com planilha abaixo:

Item	Destino	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Feira de Santana - BA	serviço	40	136,00	5.440,00
11	Brasília – DF	serviço	200	110,00	22.000,00
	Brasília – DF - Leito	serviço	74	147,00	10.878,00
Total Geral					38.318,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste aditivo correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.01.00 - Gabinete do Prefeito

04.122.008.2.015 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.007.2.017 – Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.03.00 – Secretaria de Municipal de Finanças

04.123.010.2.020 – Manutenção da Secretaria de Finanças

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.05.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.052.2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.07.00 – Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

20.605.070.2.161 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.10.00 – Secretaria de Cultura e Turismo





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

13.392.050.2.309 – Gestão das Ações do Fundo de Cultura
3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.042.2.098 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e Aditivo com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Donizetti de Lima Filho
Gerente
Rápido Federal Viação Ltda
CNPJ n.º 25.634.569/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE - BAHIA

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 264/2018

**3º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE
CORIBE - BAHIA E A EMPRESA
RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **Fundo Municipal de Assistência Social de Coribe - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.898.780/0001-43, com sede na Rua Juscelino Kubitschek, 280, Centro, Coribe, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela sua Secretária de Assistência Social a senhora Rita Vilma Sabino Barbosa, brasileira, casada, portadora do RG de n.º 2.037.045 SSP/BA, e do CPF n.º 156.516.305-20, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Rápido Federal Viação Ltda**, registrada no CNPJ n.º 25.634.569/0001-30, situada à Travessa Sia Sul, Quadra 01, s/n, Lote 1430, Guará, Brasília, CEP 71.200-000, representada neste ato pelo Sr. Donizetti de Lima Filho, portador do CPF n.º 028.422.641-69 e RG n.º 5214111, residente e domiciliado à Rua Venceslau Braz, Vila Anchieta, Goiânia, Goiás, simplesmente denominada de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 011/2011 e suas alterações, decorrente do Pregão Presencial N.º 034/2018, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 264/2018 e Aditivo, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento, tendo em vista a aplicação do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 7.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o Tereceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 264/2018 firmado em 26 de outubro de 2018, prorrogando nas mesmas condições do contrato originário, mediante cláusulas e condições seguintes:



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CORIBE - BAHIA

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato firmado pelas partes em 26 de outubro de 2018 e Aditivo, com a continuidade da prestação dos serviços como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços aludidos na Cláusula Primeira do contrato originário o valor total estimado de R\$ 152.358,00 (cento e cinquenta e dois mil trezentos e cinquenta e oito reais), no período prorrogado, em conformidade com planilha abaixo:

Item	Destino	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Feira de Santana - BA	serviço	120	136,00	16.320,00
3	Brasília - DF	serviço	800	110,00	88.000,00
4	Brasília - DF - Leito	serviço	14	147,00	2.058,00
13	Anápolis	serviço	80	143,00	11.440,00
8	Itaberaba	serviço	30	108,00	3.240,00
16	São Paulo - SP	serviço	100	313,00	31.300,00
Total Geral					152.358,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

- 02.08.00 - Secretaria de Assistência Social
- 08.243.026.2.055 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 08.244.027.2.293 – Manutenção do Cras
- 08.244.027.2.057 - Manutenção do FMAS
- 08.244.027.2.306 – Programa do IGD – SUAS
- 08.244.027.2.307 – Benefícios Eventuais
- 08.244.027.2.311 – Serviços de Assistência Social - FEAS
- 3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e Aditivo com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

2



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE - BAHIA

6.1. Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Rita Vilma Sabino Barbosa
Secretária Municipal de Ação Social
Município de Coribe
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
CONTRATANTE

Donizetti de Lima Filho
Gerente
Rápido Federal Viação Ltda
CNPJ n.º 25.634.569/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORIBE

3º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 265/2018

**3º TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CORIBE - BAHIA E A
EMPRESA RÁPIDO FEDERAL
VIAÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. São João, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, legalmente representado pela Senhora Jaqueline Silva do Bomfim, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 645.344 SSP/BA e CPF n.º 465.963.805-72, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **Rápido Federal Viação Ltda**, registrada no CNPJ n.º 25.634.569/0001-30, situada à Travessa Sia Sul, Quadra 01, s/n, Lote 1430, Guará, Brasília, CEP 71.200-000, representada neste ato pelo Sr. Donizetti de Lima Filho, portador do CPF n.º 028.422.641-69 e RG n.º 5214111, residente e domiciliado à Rua Venceslau Braz, Vila Anchieta, Goiânia, Goiás, simplesmente denominada de CONTRATADA, em observância às disposições da Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e do Decreto Municipal n.º 011/2011 e suas alterações, decorrente do Pregão Presencial N.º 034/2018, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 265/2018 e Aditivo, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, e havendo a necessidade de continuidade no fornecimento, tendo em vista a aplicação do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e o previsto na Cláusula 7.1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



Rua Bandeirantes, 285 - Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESOLVEM celebrar entre si, o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 265/2018 firmado em 26 de outubro de 2018 e Aditivo, prorrogando nas mesmas condições do contrato originário acrescido das alterações promovidas pela Primeiro Termo Aditivo, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato firmado pelas partes em 26 de outubro de 2018 e Aditivo, com a continuidade da prestação dos serviços como especificado na Cláusula Primeira do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços aludidos na Cláusula Primeira do contrato originário o valor total estimado de R\$ 303.634,00 (trezentos e três mil e seiscentos e trinta e quatro reais), no período prorrogado, em conformidade com planilha abaixo:

Item	Destino	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	Feira de Santana - BA	serviço	250	136,00	34.000,00
3	Brasília - DF	serviço	1380	110,00	151.800,00
4	Brasília - DF - Leito	serviço	12	147,00	1.764,00
7	Seabra	serviço	300	90,00	27.000,00
8	Itaberaba	serviço	120	108,00	12.960,00
13	Anápolis - GO	serviço	120	143,00	17.160,00
16	São Paulo - SP	serviço	150	313,00	46.950,00
18	São José do Rio Preto - SP	serviço	40	300,00	12.000,00
Total Geral					303.634,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.032.2.297 – Manutenção e Desenvol. da Secretaria Municipal de Saúde
10.302.032.2.302 – Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade
3.3.9.0.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

4.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato e Aditivo com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CORIBE

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas e plenamente vigentes as demais cláusulas do contrato originário, não expressamente alteradas por este instrumento.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si ajustados e contratados é lavrado o presente termo aditivo em (03) três vias de igual teor e forma, que vão subscritas pelos representantes das partes e por duas testemunhas.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Jacqueline Silva do Bomfim
Gestora
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Donizetti de Lima Filho
Gerente
Rápido Federal Viação Ltda
CNPJ n.º 25.634.569/0001-30
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORIBE- BAHIA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 153-A/2019

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CORIBE E A EMPRESA
MÁRCIO FERNANDO DE
OLIVEIRA SILVA - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE com sede na Rua Monsenhor Montalvão, s/n, Centro, Coribe, CEP 47.690-000; inscrito no CNPJ sob n.º 11.254.491/0001-13, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **Jacqueline Silva do Bomfim**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º 645344 SSP/BA e do CPF/MF n.º 465.963.805-72, residente e domiciliado nesta cidade de Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado empresa MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA - ME, registrada no CNPJ n.º 17.259.633/0001-11, sediada a Rua Rui Barbosa, 490, Centro, Coribe, Bahia, representada neste ato pelo Senhor Marcio Fernando de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.278.539 SSP/MG e do CPF n.º 657.840.906 - 82 e, residente e domiciliado na Rua Independência, 678, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para a prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 020/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 019/2019, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 153-A/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORIBE- BAHIA

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 153-A/2019, firmado em 02 de maio de 2019, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 02/05/2020 e o término preestabelecido para 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, perfazendo para o presente contrato o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Ficando contratado e registrado para eventuais cópias excedentes o valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) o que perfaz o valor estimado das cópias excedentes em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2. O valor total deste termo aditivo somado o valor estimado Contratual e o valor estimado das cópias Excedentes, perfaz o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2020, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas:

02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.032.2.297 – Manutenção e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

2



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CORIBE - BAHIA

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 30 de abril de 2020.

Jacqueline Silva do Bomfim
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Márcio Fernando de Oliveira Silva
Proprietário
Márcio Fernando de Oliveira Silva - ME
CNPJ n.º 17.259.633/0001-11
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em 30 / 04 / 2020

Brenno Barros Saraiva
OAB/BA sob o n.º 63751
Assessor Jurídico



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

3



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 152-A/2019

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE E A
EMPRESA MÁRCIO FERNANDO
DE OLIVEIRA SILVA - ME.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o Município de Coribe - Bahia, registrada no CNPJ n.º 13.912.084/0001-81, situada a Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Manuel Azevedo Rocha, portador do RG n.º 889.363.765 SSP/BA e CPF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado na Praça da Matriz, n.º 320, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e de outro lado empresa MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA - ME, registrada no CNPJ n.º 17.259.633/0001-11, sediada a Rua Rui Barbosa, 490, Centro, Coribe, Bahia, representada neste ato pelo Senhor Marcio Fernando de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.278.539 SSP/MG e do CPF n.º 657.840.906 - 82 e, residente e domiciliado na Rua Independência, 678, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo para a prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º. 020/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 019/2019, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º. 152-A/2019, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020 e aditivo, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



Rua, Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 152-A/2019, firmado em 02 de maio de 2019, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras para atender as demandas do Município de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) por mês, perfazendo para o presente contrato o valor global de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). Ficando contratado e registrado para eventuais cópias excedentes o valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) o que perfaz o valor estimado das cópias excedentes em R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).

3.2. O valor total deste termo aditivo somado o valor estimado Contratual e o valor estimado das cópias Excedentes, perfaz o valor total de R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2021, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas:

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

04.122.007.2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração;

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02.04.00 – Secretaria Municipal de Educação

12.361.042.2.098 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Márcio Fernando de Oliveira Silva
Proprietário
Márcio Fernando de Oliveira Silva - ME
CNPJ n.º 17.259.633/0001-11
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE- BAHIA

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154-A/2019

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE CORIBE
E A EMPRESA MÁRCIO
FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA -
ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORIBE, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, CEP 47.690-000; inscrito no CNPJ sob n.º 14.898.780/0001-43, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **Rita Vilma Sabino Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.037.045 SSP/BA e do CPF/MF n.º 156.516.305-20, residente e domiciliado nesta cidade de Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MÁRCIO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA - ME, registrada no CNPJ n.º 17.259.633/0001-11, sediada a Rua Rui Barbosa, 490, Centro, Coribe, Bahia, representada neste ato pelo Senhor Marcio Fernando de Oliveira Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.278.539 SSP/MG e do CPF n.º 657.840.906 - 82 e, residente e domiciliado na Rua Independência, 678, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o 2º Termo Aditivo para a prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 020/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 019/2019, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 154-A/2019, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 02 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020 e aditivo, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistência Social de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CORIBE- BAHIA

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 154-A/2019, firmado em 02 de maio de 2019, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Coribe - Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, perfazendo para o presente contrato o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Ficando contratado e registrado para eventuais cópias excedentes o valor unitário de R\$ 0,05 (cinco centavos) o que perfaz o valor estimado das cópias excedentes em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

3.2. O valor total deste termo aditivo somado o valor estimado Contratual e o valor estimado das cópias Excedentes, perfaz o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2021, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas:

- 02.08.00 – Secretaria de Assistência Social
- 08.244.027.2.057 – Manutenção do FMAS
- 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE- BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 28 de dezembro de 2020.

Rita Vilma Sabino Barbosa
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
CONTRATANTE

Márcio Fernando de Oliveira Silva
Proprietário
Márcio Fernando de Oliveira Silva - ME
CNPJ n.º 17.259.633/0001-11
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 126/2020

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CORIBE - BAHIA E
A EMPRESA LINK SPEED
PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.912.084/0001-81, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado simplesmente Contratante, legalmente representado pelo Senhor Manuel Azevedo Rocha, portador do RG n.º 889.363.765 SSP/BA e CPF n.º 013.474.815-83, residente e domiciliado na Praça da Matriz, 320, Centro, Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Link Speed Provedor de Internet Ltda**, registrada no CNPJ n.º 12.322.370/0001-24, situada a Rua Sete de Setembro, 05, Centro, Côcos, Bahia, CEP 47.680-000, representada neste ato pelo Sr Jaime Macedo Rodrigues, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 4728043 SSP/BA e CPF/MF n.º 006.770.461-11, residente na Rua Rafael Estácio da Costa, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para a prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 008/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2020, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 126/2020, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o contrato possibilita o aditivo de até 25% conforme a Clausula 13.1.1, o que permite o acréscimo de velocidade de 15MB (quinze mega bytes) em cada ponto e conseqüentemente os valores proporcionais ao aumento qualitativo dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação e acréscimo de valor do Contrato;



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 126/2020, firmado em 01 de maio de 2020, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/05/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga que permita acesso à rede mundial de computadores para os órgãos do Município de Coribe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente termo aditivo sobre o valor original do contrato de R\$ 46.350,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais) acrescenta o valor de R\$ 11.587,00 (onze mil quinhentos e oitenta e sete reais), que equivale ao percentual de 25% passando o valor do contrato original para 57.937,50 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), em observância ao art. 57 §1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de link de acesso à internet, destinados a Secretaria Municipal de Administração com a instalação de 30 (trinta) pontos.	mensal	09	4.412,50	39.712,50
03	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no fornecimento de link de acesso à internet, destinados a Secretaria Municipal de Educação com a instalação de 14 (quatorze) pontos.	mensal	09	2.025,00	18.225,00
Total Geral					57.937,50

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2021, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas:





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CORIBE

02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.007.2017 - Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

02.04.00 - Secretaria Municipal da Educação
12.361.042.2098 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2020.

Manuel Azevedo Rocha
Prefeito Municipal
Município de Coribe
CNPJ n.º 13.912.084/0001-81
CONTRATANTE

Jaime Macedo Rodrigues
Sócio
Link Speed Provedor de Internet
CNPJ n.º 12.322.370/0001-24
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ___/___/2020

Brenno Barros Saraiva
OAB/BA sob o n.º 63751
Assessor Jurídico



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE
CORIBE- BAHIA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 127/2020

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CORIBE E A EMPRESA LINK
SPEED PROVEDOR DE INTERNET
LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bandeirantes, 285, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, registrado no CNPJ sob o n.º 13.912.084/0001-81, representado neste ato pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 11.254.491/0001-13, com sede na Av. São João, s/n, Centro, Coribe, Estado da Bahia, CEP 47.690-000, legalmente representado pela Senhora Jacqueline Silva do Bomfim, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, portadora do RG n.º 645344 SSP/BA e CPF n.º 465.963.805-72, com endereço profissional na sede deste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Link Speed Provedor de Internet Ltda**, registrada no CNPJ n.º 12.322.370/0001-24, situada a Rua Sete de Setembro, 05, Centro, Côcos, Bahia, CEP 47.680-000, representada neste ato pelo Sr Jaime Macedo Rodrigues, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 4728043 SSP/BA e CPF/MF n.º 006.770.461-11, residente na Rua Rafael Estácio da Costa, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para a prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 008/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2020, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 127/2020, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o contrato possibilita o aditivo de até 25% conforme a Clausula 13.1.1, o que permite o acréscimo de velocidade de 15MB (quinze mega bytes) em cada ponto e conseqüentemente os valores proporcionais ao aumento qualitativo dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE
CORIBE- BAHIA

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação e acréscimo de valor do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 127/2020, firmado em 01 de maio de 2020, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/05/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga que permita acesso à rede mundial de computadores para os órgãos do Município de Coribe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente termo aditivo sobre o valor original do contrato de R\$ 16.740,00 (dezesesseis mil setecentos e quarenta reais) acrescenta o valor de R\$ 4.185,00 (quatro mil e cento e oitenta e cinco reais), que equivale ao percentual de 25% passando o valor do contrato original para 20.925,00 (vinte mil novecentos e vinte reais), em observância ao art. 57 §1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2021, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas:

02.06.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.032.2297 - Manutenção e Desenvolvimento da Secretaria Munic. de Saúde
3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



Rua, Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

2



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORIBE
CORIBE - BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2020.

Jacqueline Silva do Bomfim
Gestora
Fundo Municipal de Saúde de Coribe
CNPJ n.º 11.254.491/0001-13
CONTRATANTE

Jaime Macedo Rodrigues
Sócio
Link Speed Provedor de Internet
CNPJ n.º 12.322.370/0001-24
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ___/___/2020

Brenno Barros Saraiva
OAB/BA sob o n.º 63751
Assessor Jurídico



Rua, Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

3



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE- BAHIA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 128/2020

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
QUE CELEBRAM ENTRE SI O
FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL DE CORIBE
E A EMPRESA LINK SPEED
PROVEDOR DE INTERNET LTDA.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORIBE, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, 280, Centro, Coribe, CEP 47.690-000; inscrito no CNPJ sob n.º 14.898.780/0001-43, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária a Sra. **Rita Vilma Sabino Barbosa**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.037.045 SSP/BA e do CPF/MF n.º 156.516.305-20, residente e domiciliado nesta cidade de Coribe, Bahia, CEP 47.690-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Link Speed Provedor de Internet Ltda**, registrada no CNPJ n.º 12.322.370/0001-24, situada a Rua Sete de Setembro, 05, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, representada neste ato pelo Sr Jaime Macedo Rodrigues, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 4728043 SSP/BA e CPF/MF n.º 006.770.461-11, residente na Rua Rafael Estácio da Costa, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para a prestação de serviços, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 008/2020, decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2020, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 128/2020, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 01 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020 e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;

CONSIDERANDO que o contrato possibilita o aditivo de até 24,89% conforme a Clausula 13.1.1, o que permite o acréscimo de velocidade de 15MB (quinze mega bytes) em cada ponto e consequentemente os valores proporcionais ao aumento qualitativo dos serviços objeto do contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

1



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CORIBE- BAHIA

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Assistencia Social de Coribe possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação e acréscimo de valor do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 128/2020, firmado em 01 de maio de 2020, prorrogando-se valor e tempo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 01/05/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de internet banda larga que permita acesso à rede mundial de computadores para os órgãos do Município de Coribe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato com início a partir de 04/01/2021 e o término preestabelecido para 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O presente termo aditivo sobre o valor original do contrato de R\$ 12.500,00 (um mil e trezentos e noventa reais) acrescenta o valor de R\$ 3.124,00 (três mil e cento e vinte e quatro reais), que equivale ao percentual de 24,89% passando o valor do contrato original para 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais), em observância ao art. 57 §1º e 2º da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com este termo aditivo, para exercício 2021, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas:

02.08.00 – Secretaria de Assistência Social

08.244.027.2.057 – Manutenção do FMAS

3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL



Rua , Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

2



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CORIBE- BAHIA

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Coribe, Bahia, 23 de dezembro de 2020.

Rita Vilma Sabino Barbosa
Secretária Municipal
Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43
CONTRATANTE

Jaime Macedo Rodrigues
Sócio
Link Speed Provedor de Internet
CNPJ n.º 12.322.370/0001-24
CONTRATADO

Testemunhas:

Gesandro Soares de Carvalho
CPF n.º 801.554.215-49

Verly da Silva Souza
CPF n.º 041.343.435-42

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ___ / ___ / 2020

Brenno Barros Saraiva
OAB/BA sob o n.º 63751
Assessor Jurídico



Rua, Bandeirantes, s/n, Centro - Coribe - Bahia - CEP 47.690-000
Telefone/Fax.: 77 3480.2120 - 3480.2130
CNPJ n.º 14.898.780/0001-43

3

Erratas



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



ERRATA AO DECRETO Nº 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORIBE, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere ao art. 77, inc. V da Lei Orgânica Municipal, vem determinar a publicação da Errata do Decreto nº 015/2021, tendo em vista a constatação de erro material de digitação do RG do servidor nomeado para o Cargo de Tesoureiro.

No corpo do Decreto Municipal nº 015/2021 em seu Art.
1º, onde se lê:

RG Nº 09605037 SSP/BA

Leia-se:

RG Nº 0960503730 SSP/BA

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe, Bahia, em 06 de
janeiro de 2021.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285 – Centro – Coribe-BA, CEP: 47.690-000
(77) 3480-2120/2130
Email: prefeitura.coribe@gmail.com